



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

**Data:** 20 de dezembro de 2013

**Local:** Auditório: Rebouças - Edifício "Santo Antônio de Sant'Anna Galvão" – Av. Rebouças, 1028 – 1º andar – Jardim Paulista – São Paulo / SP

**Coordenação:** Eng. Eletric. Paulo Takeyama

**Início:** 9h30min

**Término:** 12h40min

-----  
**PRESENTES:** Alessandra Dutra Coelho, Álvaro Martins, André Luís Fernandes Pinto, André Martinelli Agunzi, Antonio Clareti Goulart, Antonio José da Cruz, Arnaldo Pereira da Silva, Edgar da Silva, Edson Barbeiro Artibani, Edson Facholi, Fábio Vedoatto, João Claudinei Alves, João Paulo Dutra, Jolindo Rennó Costa, José Eduardo Saavedra, José Luiz Fares, José Tadeu de Aguiar Pio, José Valmir Flor, Laércio Rodrigues Nunes, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antônio Moreira Salata, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Mailton Nascimento Barcelos, Marcos Alberto Bussab, Nízio José Cabral, Odécio Braga De Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Takewama, Pedro Sérgio Pimenta, Ricardo Massashi Abe, Roberto Atienza, Ronaldo Perfeito Alonso, Tapyr Sandroni Jorge, Tony Menezes de Souza, Vinicius Marchese Marinelli, Wolney José Pinto e José Roberto Vieira Lins (Representante do Plenário). -----

-----  
**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Célio da Silva Lacerda, Eduardo de Azevedo Botter, Humberto de Souza e João Élio de Oliveira Filho. -----

-----  
**AUSÊNCIAS INJUSTIFICADAS:** Christyan Pereira Kelmer Condé e Régis Eugênio dos Santos. -----

-----  
**APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:** Eng. Civil Hugo Leonardo Ribeiro Branco Dragone e Patrícia da Silva Pedrosa. -----

-----  
**ORDEM DO DIA**-----

-----  
**ITEM I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM.** -----

Após verificação do *quórum* regimental deu-se início à 526ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica às nove horas e trinta minutos sob a Coordenação do Eng. Eletric. Paulo Takeyama. -----

-----  
**ITEM II – LEITURA E APRECIÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO**

**ORDINÁRIA NÚMERO 525ª, DE 29/11/13:** Aprovada por unanimidade. -----

-----  
**ITEM III – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas:** -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

**III. I. Correspondências Recebidas:** -----

1. Memorando 028/13-SUPCOL– Assunto: 3ª Vinda dos Coordenadores de Câmaras Especializadas no mês de novembro/2013. -----

2. Ofício Circular nº 5153 – Confea – Assunto: Estabelece os entendimentos expostos nesta Decisão a respeito da Resolução 1048/13. -----

3. Memorando 12/13-CPA – Assunto: Informativo às Câmaras para divulgação aos profissionais – Referência: Observância do quesito de acessibilidade nas ART's de projetos e serviços. -----

**III. II. Correspondências Expedidas:** -----

Não houve. -----

**ITEM IV – Comunicados:** -----

**IV. I. Coordenador:** -----

1. Plano de Fiscalização – CEEE – 2014: Breve explanação do Coordenador com menção ao acréscimo das ações fiscalizatórias definidas no XIV SEFISC. O Plano de Fiscalização foi aprovado por unanimidade. -----

2. Decisão Normativa nº 085: O Conselheiro Edson Facholi fez uma explanação a respeito de sua contribuição com acréscimos à tabela de obras e serviços. O Conselheiro Laércio Rodrigues Nunes fez o mesmo procedimento. Aprovado por unanimidade. -----

3. Conselheiros que estão em fim de mandato lembrança para que entreguem os processos que estão em sua posse. -----

4. Leitura do relatório de Atividades da CEEE-2013. -----

**IV. II. Comunicados Conselheiros:** -----

**Álvaro Martins:** 1) Bom Dia colegas Conselheiros. Reitero a discussão e necessidade de fiscalização da Empresa Telefônica/VIVO. O assunto é sério, pois segundo informações recebidas aquela empresa tem contratado Engenheiros com o cargo de analista de engenharia que resulta em não pagamento do salário mínimo profissional e grande quantidade de profissionais estrangeiros, espanhóis, no exercício de atividades técnicas do âmbito do sistema CONFEA/CREA. Consta que somente na Rua Martiniano de Carvalho, na Bela Vista, há cerca de 200 (duzentos) profissionais estrangeiros. De acordo com o artigo 9º e 10º do Código de Ética do Profissional, Resolução 1002/2005,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

não pode um profissional oferecer condições de trabalho de qualidade a seus pares. Portanto solicito a aprovação da CEEE para a emissão de memorando pela Coordenação, endereçando à Superintendência de Fiscalização para que seja feita visita a Empresa, inclusive na Rua Martiniano de Carvalho, com o objetivo de fiscalização. -----

2) Em reunião anterior não pude comparecer por problemas de saúde. Porém, em reunião anterior solicitamos providências quanto às certidões de atribuições, que tem sido desde aos alunos egressos de cursos na área do Sistema CONFEA/CREAS. Especialmente porque atualmente o CREA-SP tem concedido às atribuições com base no Artigo 7º da Lei 5.194/66 e ele é restritivo ao citar: "as atribuições dentro de sua modalidade". Isto é, com isso o sistema perdeu todo seu acervo técnico, seu trabalho, suas resoluções. Os alunos egressos nas Universidades que recebiam as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 com a alteração citada são prejudicados, pois passam a receber na prática somente o 8º e 9º. Os alunos que tem o privilégio de ter um ex-Conselheiro ou Conselheiro do CREA tem mais condições de entender o que é o CREA, como funciona o Sistema. Entretanto, os outros ocupam por questionarem: "para que serve o CREA?". Como uma espécie de "advogado dativo", então "Engenheiro Conselheiro" desses profissionais entendo que se faz necessário esse assunto ser discutido na reunião de Coordenadores para corrigir esta situação. Situação provocada pelo advento da Resolução 1010/2005 e pela sua suspensão pela Resolução 1040/2012. Os novos profissionais desconhecem essa situação, essa condição. Observo que se fosse eu não teria dúvidas, entraria com ação judicial contra o Conselho. Por isso, reitero que deva ser tomadas providências para que os profissionais não sejam prejudicados e com esse objetivo, deve ser tratado primeiramente na reunião dos Coordenadores. -----

**André Luís Fernandes Pinto:** Trata-se do processo F 1490/2010 com tripla responsabilidade do Eng. Civil Tiago Spagnolo, o qual se encontra referendado pela CEEC, o pedido de vistas por este Conselheiro, visa a apuração das atividades desenvolvidas pela interessada, onde verificou-se que esta empresa desenvolve a modalidade elétrica, sem responsável técnico. Desta modalidade, portanto encaminhar este processo a CEEE. "Desenvolve atividades de dedetização e controle de pragas, encaminhar a CEA." -----

**Tapyr Sandroni Jorge:** 1) Fez a correção do relatório que foi entregue no dia 12.12.13, na apresentação dos Grupos de Trabalhos na Sede Angélica do GT ANNEL, onde não foi citado o nome dos integrantes do Grupo: Fábio (Presidente da Associação Bauru), Márcio (Ituverava), Challouts, Paulo Takewama, Nízio Cabral. O Grupo iniciou-se sob a Coordenação do Martins que precisou se afastar devido a candidatura a Conselheiro Federal e o Fábio - Bauru substituiu o Conselheiro Aléssio. 2) Parabenizou o eleito à Conselheiro Federal Jolindo Rennó Costa. -----

**Jolindo Rennó Costa:** Agradeceu o apoio da Câmara na candidatura à Conselheiro Federal do CONFEA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA

-----  
**Luiz Antônio Moreira Salata:** 1) Parabenizou o eleito à Conselheiro Federal Jolindo Rennó Costa. 2) Comentou sobre a alteração da Resolução Normativa 414/10 da ANNEL, em função do trabalho e da mobilização dos Engenheiros e das Entidades de São Paulo. -----

**Arnaldo Pereira da Silva:** Elogiou o Conselheiro eleito à Conselheiro Federal Jolindo Rennó Costa.

**ITEM V – Apresentação da Pauta:** -----

**V.I. – Discussão dos assuntos em pauta:** -----

**V.I.I. – Relação de Cancelamento de Registro:** não houve -----

-----  
**V.I.II. – Julgamento de Processos:** -----

**1. Destaques da mesa:** 01, 02, 09, 32 e 36; -----

-----  
**2. Destaques Conselheiros:** -----

André Luís Fernandes Pinto: 37,38 e 39 -----

Lucas Hamilton Calve: 53 -----

Paulo Eduardo Finhane Trigo: 52 -----

Pedro Sérgio Pimenta: 60 -----

-----  
Colocados em votação em bloco, os processos não destacados da pauta foram aprovados por unanimidade. -----

-----  
**Destaque nº de ordem 01** (Processo: SF-1403/2012 - **Interessado: FRANCISCO ROBLES FILHO** – *Relator: Edson Facholi* – *Vistor: José Tadeu de Aguiar Pio*). DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator às fls. 19 e 20, quanto a: 1) Pelo cancelamento da ART nº 92221220120695203, conforme o item II do art. 25 da Resolução 1025/09 do Confea; 2) Enviar um comunicado ao interessado que o mesmo não pode executar atividades que não são atribuições do Técnico; e 3) Enviar um comunicado ao Contratante e a Concessionária, comunicando o cancelamento da ART nº 92221220120695203 devido a falta de atribuição do Profissional, votos contrários: José Tadeu de Aguiar Pio, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Marcos Alberto Bussab, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Paulo Rui de Oliveira, Ricardo Massashi Abe e Wolney José Pinto, abstenções: Álvaro Martins, Fábio Vedoatto e Vinicius Marchese Marinelli. -----

-----  
**Destaque nº de ordem 02** (Processo: SF-1254/2011 - **Interessado: WAGNER GABAN**) – *Relator: Osvaldo Passadore Júnior* - *Vistor: Ronaldo Perfeito Alonso*. DECIDIU: rejeitar o parecer do Conselheiro Relator à fl. 12 e aprovar o parecer do Conselheiro Vistor às fls. 14 a 16, pela necessidade de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

registro da empresa neste CREASP, devendo a mesma ser notificada a proceder ao registro, com a indicação de um profissional legalmente habilitado, de nível técnico, tecnólogo ou superior com atribuições do Art. 9º da Resolução 218/73 do CONFEA, para ser anotado como responsável técnico pelas atividades da mesma, não havendo voto contrário nem abstenção. -----

**Destaque nº de ordem 09** (Processo: C-240/2008 - **Interessado: INST. FED. DE EDUC. CIÊNCIA E TECN. DE S.P.**) – *Relator: Régis Eugênio dos Santos.* DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator à fl. 306, pelas atribuições dadas no artigo 2º da Lei nº 5.524/68, do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85, e do disposto no Decreto 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação, e o título profissional de: Técnico em Eletrônica – cod. 123-04-00 da tabela anexa a Res. 473/02 do Confea, aos formados no ano de 2011/2, não havendo voto contrário nem abstenção. -----

**Destaque nº de ordem 32** (Processo: C-807/1980 V2 - **Interessado: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE 2º GRAU "PHILADELFO GOUVEA NETO"**) – *Relator: Régis Eugênio dos Santos.* DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator à fl. 742, pelas atribuições dadas do artigo 2º da Lei nº 5.524/68, do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85, e do disposto no Decreto 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação, e o título profissional de Técnico em Eletrotécnica – cod. 123-05-00 da tabela anexa a res. 473/02 do Confea, aos formados no ano de 2008/2 até 2012/2, não havendo voto contrário nem abstenção. -----

**Destaque nº de ordem 36** (Processo: C-642/2012 - **Interessado: ENTEC EDUCACIONAL LTDA-ME**) – *Relator: Régis Eugênio dos Santos.* DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator à fl. 159, pela concessão das atribuições dadas pelo artigo 2º da Lei nº 5.524/68, do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85, e do disposto no Decreto 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação, e o título profissional de Técnico em Eletrotécnica – cod. 123-05-00 da tabela anexa a res. 473/02 do Confea, aos formados no ano de 2013, não havendo voto contrário nem abstenção. -----

**Destaque nº de ordem 37** (Processo: F-1636/2006 - **Interessado: INDÚSTRIA METALURGICA HORIZONTE LTDA-EPP**) – *Relator: André Luís Fernandes Pinto.* DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator às fls. 179 a 183, pela necessidade de indicação de R.T. de nível superior com atribuições na modalidade Eletrotécnica, abstenções: José Tadeu de Aguiar Pio e Paulo Eduardo Finhane Trigo, não havendo votos contrários. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

-----  
**Destaque nº de ordem 38** (Processo: F-3068/2005 P1 - **Interessado: TEXTO INFORMATICA LTDA**) – *Relator: André Luís Fernandes Pinto.* DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator às fls. 22 a 25, pela necessidade do Registro junto a este Conselho, com indicação de R.T. de nível superior, tecnólogo, técnico de nível médio com atribuições na modalidade Eletrônica, abstenções: José Tadeu de Aguiar Pio e Paulo Eduardo Finhane Trigo, não havendo votos contrários. -----

-----  
**Destaque nº de ordem 39** (Processo: F-1418/2008 - **Interessado: LINHAS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA-EPP**) – *Relator: André Luís Fernandes Pinto.* DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator às fls. 91 a 98, pela necessidade do Registro junto a este Conselho, com indicação de R.T. de nível superior, engenheiro ou tecnólogo, com atribuições da modalidade Eletrotécnica, abstenções: José Tadeu de Aguiar Pio e Paulo Eduardo Finhane Trigo, não havendo votos contrários. -----

-----  
**Destaque nº de ordem 52** (Processo: SF-2275/2010 - **Interessado: RIZZIERI LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**) – *Relator: André Martinelli Agunzi.* DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator às fls. 41 e 42, quanto a: 1) pela manutenção do auto de infração ANI-301/2012; e 2) pela indicação de responsável técnico da área de elétrica pela interessada devidamente registrado neste Conselho de nível superior que tenha atribuições do artigo 8º da Resolução nº 218/73 do Confea, votos contrários: José Tadeu de Aguiar Pio e Paulo Eduardo Finhane Trigo, abstenção: Álvaro Martins. -----

-----  
**Destaque nº de ordem 53** (Processo: SF-1334/2012 - **Interessado: F.S DE OLIVEIRA EQUIPAMENTOS-ME**) – *Relator: Christyan Pereira Kelmer Condé.* DECIDIU: conceder vista ao Conselheiro Lucas Hamilton Calve. -----

-----  
**Destaque nº de ordem 60** (Processo: SF-1465/2011 - **Interessado: ROBERTO MARTINS MONITORAMENTO ME**) – *Relator: Pedro Sérgio Pimenta.* DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator às fls. 35 e 36, alterado conforme solicitado pelo Conselheiro Relator em reunião, pela necessidade da empresa indicar um profissional da classe tecnológica em nível médio ou de nível superior com formação na área eletrônica para responsabilizar-se pela atividade da empresa, não havendo voto contrário nem abstenção. -----

-----  
**ITEM V.II – Processos Extra Pauta:**-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

-----  
**1. Destaques da mesa:** não houve. -----  
-----

**2. Destaques Conselheiros:** -----

Arnaldo Pereira da Silva: 62 e 65. -----

Lucas Hamilton Calve: 70. -----  
-----

Colocados em votação em bloco, os processos não destacados foram aprovados com abstenção do Conselheiro Paulo Rui de Oliveira. -----  
-----

**Destaque nº de ordem 62** (Processo: A-1513/2012- **Interessado: BENICIO BORGES DE CARVALHO**) – *Relator: Arnaldo Pereira da Silva.* **DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator à fl.24, pelo indeferimento da CAT requerida, abstenção: Paulo Rui de Oliveira, não havendo voto contrário. -----  
-----

**Destaque nº de ordem 65** (Processo: A-752/2013 - **Interessado: ELDER HENRIQUE MONTEIRO**) – *Relator: Arnaldo Pereira da Silva.* **DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator às fls. 39 e 40, pela reformulação das respectivas ARTs para que, delas, se retire o campo de atividade 37 – Projeto, atividade esta não executada e, também não incluída no atestado emitido pela contratante. Adotada esta providência, as CATs requeridas poderão ser deferidas pela UGI e, posteriormente deverão ser encaminhada à CEEE para referendo do ato praticado, abstenção: Paulo Rui de Oliveira, não havendo voto contrário. -----  
-----

**Destaque nº de ordem 70** (Processo: F-803/2013 – **Interessado: PROCESSO J.R. ELETRICIDADE LTDA-ME**) - **Relator: Lucas Hamilton Calve.** **DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator às fls. 29 a 33, pelo indeferimento da anotação do RT indicado, sendo necessária a indicação de um profissional de nível superior com atribuições do Artigo 8º e 9º da resolução 218/73 do Confea para responder na plenitude das atividades desenvolvidas, abstenção: Paulo Rui de Oliveira, não havendo voto contrário. -----  
-----

**Destaque nº de ordem 73** (Processo PR 633/2012 – **Interessado: MARCELO BINELI VITAL**) – **Relator: Paulo Takeyama.** **DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator às fls. 37 e 38, quanto a: 1) Pelo cancelamento da Decisão CEEE nº 525/2013 (fl.33) de 09/11/2013; 2) Pelo referendo do registro definitivo do profissional interessado, devendo ser anotado com o título de “Técnico em Eletrotécnica” (código 123-05-00 da Tabela de Títulos Profissionais anexa à Resolução nº 473/02 do Confea) e atribuições definitivas do Decreto Federal nº 90.922/85 – artigos 3º e 4º -



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

âmbito da Eletrotécnica; e 3) Que a assunto (capa do processo) seja alterado para Registro Definitivo, abstenção: Paulo Rui de Oliveira, não havendo voto contrário. -----

**ENCERRAMENTO** -----

O Coordenador agradeceu a presença de todos e não havendo nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão às doze horas e quarenta minutos. -----

São Paulo, 28 de fevereiro de 2014.

**Eng. Eletric. Paulo Takeyama**  
CREA-SP nº 0400181761  
Coordenador da CEEE